



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

### CONTRATO Nº: 199/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA.**

**PROCESSO NÚMERO Nº 155/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022**

#### CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede da Prefeitura localizada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **WESLEY DINIZ** CPF: 036.401.156-43 CI: MG-9.066.252 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques nº 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADO:

**WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Purcina Pereira, nº 47 – Bairro Vila Verde, São Joaquim de Bicas/MG, CEP: 32.920-000, CNPJ nº 19.779.579/0001-60, neste instrumento representada por sua Representante Legal, Sra. **Carla Gonçalves Palhares**, CPF: 069.514.666-10 doravante denominada **CONTRATADA**.

#### 1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no registro de preços n.º 080/2022 do dia 30/09/2022, julgado em 19/10/2022 e homologado em 19/10/2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

#### 2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA**, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 080/2022, e da Proposta da Contratada.

#### 3-CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O presente contrato terá validade de 19/10/2023 até 19/10/2024.

#### 4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

*Carla*

Página 1 de 5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$ 72.500,00 (Setenta e dois mil quinhentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<b>ARBITRAGEM DE FUTEBOL</b> Serviços de arbitragem para futebol de CAMPO ADULTO, contendo 1 árbitro e 2 auxiliares. Duração dos jogos conforme determinação da Federação competente da modalidade.	145	R\$ 500,00	R\$ 72.500,00

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

4.6 - As notas fiscais deverão ser eletrônicas com o mesmo CNPJ apresentado na habilitação, o descumprimento ensejará a contratada as penalidades previstas no edital.

### 5-CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, LOCAL E PROGRAMAÇÃO:

5.1- O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria, de forma parcelada, aos finais de semana, contados a partir do início dos campeonatos;

5.2 - Não alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento após verificação das especificações constantes deste Termo, e arcar com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

5.3 – A empresa vencedora da licitação deverá celebrar contrato pelo período de 12 meses. A ata ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração. A prestação do serviço será programada pela Secretaria solicitante, conforme cronograma de datas e horários a serem definidos.

5.4 - Será repassada a programação dos jogos que serão realizados durante o prazo de execução do objeto, logo após a assinatura deste instrumento, observando que poderá haver alguma alteração na programação ou ainda mudanças de datas e locais dos jogos, porém se acaso isso ocorrer, a CONTRATADA será comunicada com antecedência mínima de 48 horas

*Karine*

*Ruma*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

pela secretaria solicitante. Havendo mudança na relação dos profissionais entregue pela contratada, a mesma deverá comunicar a Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, entregando nova relação em até 24 horas antes de cada jogo.

**5.5 -** Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

**5.6 -** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**5.7 -** A contratada deverá emitir as notas fiscais com o mesmo CNPJ apresentado na habilitação.

## 6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

**6.1.** Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

## 7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

### 7.1. DA CONTRATADA:

**7.1.1 -** A prestação do serviço será programada pela Secretaria solicitante, conforme cronograma de datas e horários a serem definidos.

**7.1.2 -** fornecer juntamente com o serviço toda a sua documentação fiscal;

**7.1.3 -** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

**7.1.4 -** manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

**7.1.5 -** Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão disponibilizados para devolução à empresa (coleta a cargo do fornecedor), ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

**7.1.6 -** responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

### 7.2. DA CONTRATANTE:

**7.2.1.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

**7.2.2 -** promover o recebimento nos prazos fixados;

**7.2.3 -** fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

**7.2.4 -** assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

**7.2.5 -** efetuar o pagamento no prazo contratado

## 8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

*Carine*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### 9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte de Recurso
02.11.30-27.812.2701.2106.3.3.90.39.00	Ficha 650	1.000

### 10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

### 11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESCRIÇÃO

11.1 – A equipe de arbitragem deverá se apresentar no local do evento 1 hora antes do início da partida;

11.2- É obrigatório o uso do uniforme de toda equipe de arbitragem;

11.3 - A equipe deverá dirigir às modalidades esportivas que estão previstas neste Edital, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;

11.4 – A equipe de arbitragem, em todos os jogos, deverá elaborar súmula contendo todas as informações dos jogos arbitrados, além de passá-la para a equipe de apoio dos jogos.

### 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

*Karine*

*Buma*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

12.1 – Para atender a seus interesses, o Município de Piracema reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

### 13-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

### 14-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

14.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

14.2. Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema/MG, 05 de Outubro de 2023.

WESLEY

DINIZ:03640115643

Assinado de forma digital por

WESLEY DINIZ:03640115643

Dados: 2023.10.05 10:27:52 -03'00'

#### MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal – **WESLEY DINIZ**

CPF: 036.401.156-43

**CONTRATANTE**

CARLA GONCALVES

PALHARES:06951466610

Assinado de forma digital por CARLA

GONCALVES PALHARES:06951466610

Dados: 2023.10.06 08:37:56 -03'00'

#### WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI

CNPJ nº: 19.779.579/0001-60

Repres. Legal: **Carla Gonçalves Palhares**

CPF: 069.514.666-10

**CONTRATADO**

#### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

*Rafael*

2) \_\_\_\_\_

*Barbara de S. Lopes*

CPF: \_\_\_\_\_

*123.915-846-06*

CPF: \_\_\_\_\_

*019.238.486-40*